

RELATÓRIO/ATA DE REUNIÕES**Data da Reunião:** 25/08/2021**Hora início:** 14:00**Hora fim:** 15:38**Local:** Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste**Município envolvido:** Herval d'Oeste**Assuntos:** Revisão do Plano Diretor – Código de Edificações**PARTICIPANTES**

NOME	ENTIDADE	TELEFONE OU E-MAIL	ASSINATURA
Dr. João Paulo Costa	CREA/SC	joao.paulo.costa@crea-sc.org.br	
Dr. João Paulo Costa	CREA/SC	joao.paulo.costa@crea-sc.org.br	
Dr. João Paulo Costa	CREA/SC	joao.paulo.costa@crea-sc.org.br	
Dr. João Paulo Costa	CREA/SC	joao.paulo.costa@crea-sc.org.br	
Dr. João Paulo Costa	CREA/SC	joao.paulo.costa@crea-sc.org.br	
Dr. João Paulo Costa	CREA/SC	joao.paulo.costa@crea-sc.org.br	
Dr. João Paulo Costa	CREA/SC	joao.paulo.costa@crea-sc.org.br	
Dr. João Paulo Costa	CREA/SC	joao.paulo.costa@crea-sc.org.br	
Dr. João Paulo Costa	CREA/SC	joao.paulo.costa@crea-sc.org.br	
Dr. João Paulo Costa	CREA/SC	joao.paulo.costa@crea-sc.org.br	

NOTAS DE REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias de agosto de dois mil e vinte e um (25/08/2021), realizou-se uma reunião com a equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, juntamente com alguns responsáveis pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC. A conferência se deu com a equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina saudando os presentes, seguidamente pela apresentação das emendas pendentes para aprovação do Código de Edificações através da fala da **Dr.ª Joana Stefane Bortolotto**.

O artigo sexto (6º), vinculado ao decreto três mil e setecentos e cinquenta e dois (Decreto nº 3752), foi o primeiro item a ser debatido, pois não abrange a sua temática dentro do artigo, sugerindo então, a sua modificação. Por conseguinte, houve o debate dos seguintes itens: o artigo doze (12), onde foi alterado a prazo para a provação de projetos para trinta (30) dias; o artigo treze (13) foi incluso nas definições; e no artigo dezessete (17) foi mantido o prazo do alvará de construção de acordo com a lei vigente. Após a aprovação destes artigos, foi adentrado no tema acessibilidade, onde no artigo vinte e cinco (25) a comissão solicitou a entrega de um laudo de acessibilidade junto ao habite-se, pois atualmente muitas edificações alegam adicionar itens como elevadores e plataformas elevatórias após o final da obra, e acabam não atendendo ao requisito. Além disso, foi solicitado pelos responsáveis presentes na seção, uma alternativa para flexibilizar a lei em relação às edificações antigas, contudo, a **Dr.ª Joana Stefane Bortolotto** explicou que dificilmente haverá essa possibilidade, pois se refere a uma Lei Federal. Como complemento, a **Dr.ª Joana Stefane Bortolotto** explanou que gerada a nota técnica, é informado se a construção é acessível ou não. Após debates, ficou acordado que será adicionado a obrigatoriedade de entrega da nota técnica dos elevadores e não será necessário um laudo de acessibilidade da edificação. Posteriormente a esse debate, continuou-se a leitura dos artigos, seguidamente pelo artigo trinta e seis (36) onde foi abordado pelos membros presentes se haveria uma lei de cobranças no município, onde se teve o “não” como resposta. Ademais, foi revogado o artigo sessenta (60), que tornava obrigatório o pé direito mínimo de três (3) metros para qualquer edificação; e no artigo cento e oito (108) ficou definido que em erros de escavação, a penalidade fica determinada como civil, não cabendo ao Plano Diretor definir as punições. Em seguida, ficou definido que os compartimentos mínimos de ambientes serão direcionados na norma de desempenho, onde: pérgolas, pergolados e caramanchão deverão respeitar o recuo mínimo de um metro e cinquenta centímetros (1,50m) do alinhamento frontal do terreno, evitando que eles sejam fechados e convertidos em garagens. Além disso, o parágrafo primeiro do artigo duzentos e vinte e quatro (224) foi revogado. O último item debatido tratou das vagas para bicicletário na cidade, onde a comissão solicitou deixá-las como opcionais. A **Dr.ª Joana Stefane Bortolotto** sugeriu então, que fosse especificado uma zona onde será incentivada a aplicação destas vagas, frisando a área central. A comissão comentou que poderia ser incentivado a sua aplicação através do aumento de índices urbanísticos, ficando então acordado que o Consórcio Interfederativo de Santa Catarina irá elaborar uma proposta para facilitar a sua

implantação nas edificações. Por fim, houve o questionamento se a comissão concordava com a aprovação do Código de Edificações, com a ressalva das vagas para bicicletas, sendo isso aceito pelos responsáveis presentes. Sendo assim, e sem mais observações, a reunião foi declarada por encerrada.

Próximos passos da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste:

- 1- Enviar material como comentários a respeito da minuta de Lei do Plano Diretor.

Próximos passos do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina - CINCATARINA:

- 1- Enviar proposta de aplicação das vagas para bicicletas na Zona Central do município, com os devidos incentivos.

REGISTRO DA REUNIÃO



VOTAÇÃO

Instituição	Nome	Presença	Aprovação da minuta de lei do Código de Edificações		
			A favor	Contra	Abstenção
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste	[REDACTED]	Presente	x		
	[REDACTED]	Presente	x		
	[REDACTED]	Presente	x		
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC	[REDACTED]	Presente	x		